APROVADO POR UNANIMIDADE
APROVADO ____ VOTOS
REJEITADO ____ VOTOS
____ VOTOS
27 / 10 / 2022
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 277/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R$ 3.237.500,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, no valor de R$ 3.237.500,00 (três milhões duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"suplementação de dotações orçamentárias"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.103	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Fundamental– Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R$	2.193.200,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de	15401070	R$	546.000,00

			Recurso			
Total do Crédito Suplementar (R$)						**2.739.200,00**

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.104	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15421070	R$	498.300,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**498.300,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	15421070	R$	498.300,00
Total do Excesso de Arrecadação (R$)				**498.300,00**

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	2.106	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Fundamental– Fundeb 30%
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes
Grupo de	310000	Pessoal e Encargos Sociais

Natureza de Despesa						
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15400000	R$	2.193.200,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15400000	R$	546.000,00
Total da Anulação (R$)						**2.739.200,00**

Art. 3 º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação,** apurado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0584/2022, de 04 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2880, de 05 de outubro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de outubro de 2022

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal